



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE  
2026

Aprovado por 7 votos favoráveis  
1 voto ausente votos contrários.  
Sala das Sessões em 08/01/2026  
Dair Luis Corcelini  
Presidente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO  
GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO  
DO PREFEITO E VICE-  
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR LUIS CORTELINI,  
Presidente do Legislativo  
Municipal de Fagundes Varela,  
no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara  
Municipal, no uso de sua  
iniciativa exclusiva, aprovou e  
ele encaminha ao Executivo  
Municipal para sanção e  
promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual da remuneração, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, é concedida ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

**Art. 2º** O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de dezembro/2024 a novembro/2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, já previstas no orçamento para o exercício de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.

PROTOCOLO GERAL

Livro 08

Nº 12 Fls 14

Entrada em: 06/01/26  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

Rua Padre Pedro Casara, 119 | Centro – Fagundes Varela/RS | CEP 95333-000  
Fone: (54) 3445-1385 | E-mail: camara@fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

Ours contient  
DAIR LIU'S CORTEINI

## PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

Senhores Vereadores,

Justificamos o presente Projeto de Lei para estabelecer a Revisão Geral Anual ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, considerando que:

O reajuste proposto corresponde ao percentual total 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) relativos à variação acumulada do IPCA referente ao período de dezembro/2024 a novembro/2025. Tal percentual encontra respaldo financeiro e orçamentário, uma vez que, quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2026, já havia previsão para suportar o referido reajuste nos vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito.

O referido índice vem reestabelecer o poder de compra, perdido pela degradação inflacionária, tendo por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

Assim, o Poder Legislativo Municipal, ao cumprir o comando constitucional, demonstra sua preocupação com a valorização do Prefeito e Vice Prefeito, sem descuidar da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das finanças públicas.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

*Ooir elice*  
DAIR LUIS CORTELINI

## **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**